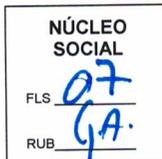




ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



PARECER Nº **0416/2023**

O. S. Nº **0416/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 141/2023**, que “Dispõe no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Programa Estadual de Incentivo às Exposições, Congressos e Feiras de Negócios e Educação, na forma que especifica e dá outras providências”.

AUTOR: Deputado THIAGO SILVA

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Valdir Bannarê.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 141/2023, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “Dispõe no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Programa Estadual de Incentivo às Exposições, Congressos e Feiras de Negócios e Educação, na forma que especifica e dá outras providências”.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 438/2023, Protocolo nº 462/2023, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2019).

A Secretaria de Serviços Legislativos emitiu PESQUISA PRELIMINAR, em 01/03/2023, informando que não foram encontrados nenhum projeto em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto em tramitação.

O Projeto de Lei nº 141/2023, foi colocado em pauta em 08/02/2023, e cumpriu pauta em 08/03/2023.

No dia 16/03/2023 o PL foi encaminhado para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa. Tudo conforme as folhas de 02 a 06/verso.

É o relatório.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. <u>08</u>
RUB. <u>14.</u>

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

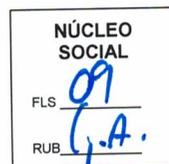
Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027



O Projeto de Lei nº141/2023, “Dispõe no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Programa Estadual de Incentivo às Exposições, Congressos e Feiras de Negócios e Educação, na forma que especifica e dá outras providências.

O Programa de incentivo a exposições, congressos e feiras de negócios e educação trará oportunidade e inovação a população Mato-Grossense, por isso, é importante impulsionar a economia para gerar mais oportunidade e renda.

O fomento do empreendedorismo é algo que deve acontecer desde cedo na vida dos cidadãos. A abordagem de atividades e conceitos que envolvam atitudes proativas é benéfica de várias formas, provendo boas consequências para o desenvolvimento de estudantes em diferentes níveis e preparando-os para pensar de forma empreendedora.

“O aprendizado de certos conceitos de forma direta e proativa incentiva, no futuro, o empreendedorismo. O Sebrae, juntamente com escolas públicas e privadas, utiliza-se do Programa Nacional de Educação Empreendedora (PNEE) e, para os públicos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, respectivamente, os programas Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) e Despertar, que visam orientar professores com materiais e orientação didática voltado ao desenvolvimento empreendedor desde cedo nos estudantes.”¹

Empreendedorismo significa empreender, resolver um problema ou situação complicada. É um termo usado no setor empresarial e muitas vezes está relacionado com a **criação de empresas ou produtos novos**. Empreender é também saber identificar oportunidades e transformá-las em um negócio lucrativo. Quando um empreendedor percebe uma necessidade dos consumidores, eles conseguem criar uma maneira de resolver o problema, oferecendo um produto ou serviço que dê uma experiência de mais qualidade ao cliente (agrega valor). Essa solução pode ser transformada em um negócio.²

¹ <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pb/artigos/a-importancia-do-incentivo-a-uma-educacao-empreendedora,d47bb1adc9401610VgnVCM1000004c00210aRCRD>

² <https://www.significados.com.br/empreendedorismo/#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20o%20empreendedorismo,las%20em%20um%20neg%C3%B3cio%20lucrativo.>



O conceito de empreendedorismo foi usado inicialmente pelo economista austríaco Joseph Alois Schumpeter (1883-1945). Em 1942, ele publicou a Teoria da Destruição Criativa no livro *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. A teoria explica o empreendedorismo (criação de produtos, serviços ou empresas inovadoras) como uma resposta a uma necessidade do consumidor percebida pelo empreendedor.

Os primeiros passos no fomento da cultura no Brasil foram dados ainda no século 19. A vinda da Corte Real portuguesa para o país deu origem à criação de mecanismos culturais. bibliotecas, teatros e casas de ópera começaram a integrar o cenário da colônia, como acontecia na Europa.

“Na década de 1930, o governo Getúlio Vargas passou a ver o investimento como forma de propaganda. Nos 20 anos seguintes, a atuação com caráter privado começou a se consolidar.

Em 1986, no período de redemocratização, foi criada a Lei Sarney. Considerada pioneira, instituiu mecanismos de incentivo fiscal para atividades artísticas. Foi revogada em 1990, mas substituída em 1991 pela Lei Federal de Incentivo à Cultura ou apenas Lei Rouanet.

Os anos seguintes foram marcados pelo acréscimo de novas iniciativas em âmbito estadual e municipal. Hoje, as empresas têm a chance de pagar menos tributos de vários tipos com o apoio cultural.”³

No Estado de Mato Grosso o Governo do Estado é um empreendedor de incentivo a exposições, vejamos: “*O Governo lança campanha com foco no empreendedorismo e no empoderamento da mulher*”.

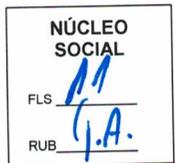
O evento que foi realizado no Quintal Sesc, no Shopping Campo Grande, marcou também a abertura da exposição “Mulheres que fazem o MS”, realizada em parceria com a UCDB (Universidade Católica Dom Bosco), que ficará aberta ao público até o dia 31 de março no corredor de expansão, localizado no piso superior do Shopping. A exposição apresenta personagens femininas importantes

³ <https://arteemcurso.com/qual-e-a-realidade-do-incentivo-a-cultura-no-brasil/>



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027



para a cultura e história de Mato Grosso do Sul nas mais diversas áreas de atuação, como artes plásticas, música, educação, dança e causas sociais.

A proposta das feiras é gerar a possibilidade de adquirir equipamentos, apresentar serviços e produtos, promover negócios, conhecimento e fomentar o empreendedorismo. Cada evento é projetado de uma maneira diferente, considerando a cultura e a dinâmica econômica local.

“As feiras são uma ótima estratégia para fomentar novas oportunidades de negócios, incentivar relacionamento entre executivos, estimular o surgimento com a ampliação e diversificação de empreendimentos. Uma pesquisa da Federação Brasileira de Convention & Visitors Bureaux (FBC&VB), em parceria com o Sebrae, revelou a promoção de aproximadamente 325 mil eventos brasileiros ao ano, movimentando cerca de R\$ 3,7 bilhões em negócios com mais de 730 mil empregos diretos e indiretos.”⁴

A realizarmos pesquisa na internet em busca de empreendedorismo encontramos que o tema de feiras educativas em Timon, no Colégio Montessori e o Colégio Rita Miranda, ambos realizaram a Feira JEPP, uma ação que faz parte do Programa Jovens Empreendedores Pequenos Passos (JEPP), executado pelo Sebrae. Cerca de mil pessoas prestigiaram as feiras das escolas. O JEPP é uma das ações do Plano Nacional de Educação Empreendedora (PNEE), implantado pelo Sebrae Maranhão em diversos municípios do estado, em uma iniciativa de sua diretoria executiva e articulação do diretor superintendente do Sebrae no Maranhão, João Martins, que estabeleceu a educação empreendedora como uma das ações prioritárias do Sebrae no estado.⁵

“O comportamento empreendedor deve ser estimulado, uma vez que se trata de um saber essencial para a inserção no mercado de trabalho. Também entendemos que é uma forma de mudar a realidade das pessoas.”⁶(Martins João)

⁴ <https://diariodocomercio.com.br/negocios/feiras-sao-otima-estrategia-para-fomentar-negocios/>

⁵ <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pb/artigos/a-importancia-do-incentivo-a-uma-educacao-empreendedora.d47bb1adc9401610VgnVCM1000004c00210aRCRD>

⁶ Ibidem



A Feira mostra como o JEPP se tornou um programa de sucesso nas escolas. Ela fecha a metodologia que foi aplicada com os alunos durante o semestre, mostrando os resultados positivos, com alunos engajados e conscientes da importância do empreendedorismo para a vida escolar e pessoal.⁷

De acordo com o Art. 2º, do Projeto de Lei nº 141/2023:

Art. 2º São objetivos do Programa de Incentivo às Exposições, Congressos e Feiras de Negócios e Educação:

- I. Contribuir para dinamizar o cenário econômico;
- II. Apoiar a realização de novos negócios visando o desenvolvimento do mercado e a geração de empregos;
- III. Oferecer oportunidade de atualização profissional.

A propositura em tramitação visa auxiliar a retomada econômica do setor gerando desenvolvimento e a recuperação da econômica. Segundo a justificativa:

“As feiras, exposições e congresso constituem um importante impulsionador para a economia, quer pela geração de conhecimento inerente ao segmento, quer pelas riquezas diretas geradas ao Estado.”

Segundo o autor Deputado Thiago Silva, em sua justificativa diz que: ... **“a realização desses eventos traz um investimento direto na sua montagem, além de um grande trânsito de pessoas, bens e serviços, movimentando a economia como um todo, além de movimentar toda a cadeia de hospedagem, gastronomia, compras e turismo”**.

Por isso, é importante compreender que a realização do Programa Estadual de incentivo as exposições, congressos e feiras de negócios e educação, estimulará a criação de novos empreendimentos sustentáveis, gerar novos negócios e ofertar oportunidade de emprego, rentabilidade e sustentabilidade no Estado de Mato Grosso, por isso se faz necessário o Projeto de Lei nº 141/2023.

⁷ <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ma/noticias/empreendedorismo-e-tema-de-feiras-em-escolas-de-timon,cceb5e483da54610VgnVCM1000004c00210aRCRD>



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 13
RUB. GA.

Ao analisar o Projeto de Lei nº 141/2023 de autoria do Deputado THIAGO SILVA que “Dispõe no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Programa Estadual de Incentivo às Exposições, Congressos e Feiras de Negócios e Educação, na forma que especifica e dá outras providencias”, observamos que por se tratar de assuntos de empreendedorismo, visando o desenvolvimento do mercado e a geração de empregos no Estado de Mato Grosso, **sugerimos que a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público e a Comissão de Indústria, Comércio e Turismo**, faça análise e parecer do Projeto de Lei nº 141/2023 em tramitação.

Diante do exposto, quanto ao **Mérito**, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI (PL) nº 141/2023, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	14
RUB.	G.A.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 141/2023	0416/2023	0416/2023

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 141/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “Dispõe no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Programa Estadual de Incentivo às Exposições, Congressos e Feiras de Negócios e Educação, na forma que especifica e dá outras providências”.

O Projeto de Lei nº 141/2023, tem como objetivo auxiliar a retomada econômica através do incentivo às exposições, congressos e feiras de negócios e educação, visando gerar emprego e renda, desenvolvendo oportunidades através de eventos no Estado de Mato Grosso.

Diante a importância dos temas da propositura **sugerimos que a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público e a Comissão de Indústria, Comércio e Turismo**, faça análise e parecer do Projeto de Lei nº 141/2023 em tramitação.

Diante do exposto, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) nº 141/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

VOTO RELATOR:

FAVORÁVEL.
 REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII. ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SPMD/NUSOC/CECTCD/ALMT, em 2 de 5 de 2023.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

RELATOR(A): Valdin GARRAFO.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NUCLEO SOCIAL
FLS 15
RUB G.A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

REUNIÃO: 4ª ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 02/05/2023 16H00.

PROPOSIÇÃO: PL Nº 141/2023.

AUTORIA: Deputado THIAGO SILVA.

APENSAMENTOS: .

ANEXOS: .

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI (PL) Nº 141/2023, nos termos e forma que foi apresentado.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
FABINHO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
CLAUDIO FERREIRA		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
VALMIR MORETTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado VALDIR BARRANCO para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

GMCA